



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 273/94

Súmula: **AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO DISTRITO DE NILZA.**

O PREFEITO MUNICIPAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu **sanciono** a presente Lei,

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, os imóveis urbanos constituídos pelas datas de terras sob nº.03 (três) e 04 (quatro), da Quadra nº.04 (quatro), com área total de 900,00 m², encravadas na Gleba Atlântida, situadas no Distrito de Nilza, neste Município e Comarca de Iporã-Pr., pertencentes ao senhor Osmanir Gomes Terra.

Parágrafo Único - Os imóveis de que trata o "caput" deste artigo, acham-se devidamente avaliados por Comissão Municipal, pelo valor de R\$.160,00 (cento e sessenta reais).

Art. 2º - A importância mencionada no Parágrafo Único, do art. 1º desta Lei, será paga ao vendedor no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato de compra e venda.

Art. 3º - Para fazer face ao encargo gerado pelo disposto nesta Lei, serão utilizados recursos constantes da dotação 0500.0502.4.1.1.0 - Obras e Instalações - 08.41.185.1.018.

Art. 4º - Os imóveis, objetos desta Lei, serão destinados à construção do prédio onde funcionará a Creche do Distrito de Nilza.

Art. 5º - Revogada as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal aos vinte dias do mês de dezembro de um mil novecentos e noventa e quatro.

SALVADOR CAETANO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL